



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 40, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA CONSULTA, PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DOS DADOS DE FORNECEDORES CADASTRADOS PELA UNIÃO E PELO ESTADO DO PARANÁ EM CERTAMES LICITATÓRIOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata de normas de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Em qualquer modalidade licitatória e também nos casos de contratação direta, a comissão de contratação fica obrigada a consultar os dados dos fornecedores concorrentes no cadastro da União e do Estado do Paraná, com o escopo de conferir a idoneidade das empresas participantes, registrando seu resultando;

Parágrafo único: Incumbe ao agente de contratação desclassificar, de forma fundamentada, o licitante inscrito como inidôneo ou proibido de contratar com a Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 28 de março de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal